



Proposição Nº 112 /20 19
Recebido em 13 / 08 / 2019
às 11 h 15 min

Diá 15 / 08 /20 19

ESTADO DA PARAÍBA

Suzana dos Santos Silva
Secretária Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Presidente da Câmara Municipal de Piancó

José Luiz da Silva Filho
Presidente

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Fixa as Despesas da Câmara Municipal de Piancó-PB para o Exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, em face do que dispõe o art. 58, § 1º, inciso V, c/c os arts. 66, inciso V e 68, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó, faz saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia **15/08/2019**, a CÂMARA MUNICIPAL, por unanimidade, aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica fixado para exercício financeiro de 2020, o valor total de R\$ 1.546,231,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais) para o Orçamento da Câmara Municipal de Piancó – PB, o qual irá vigorar com os seguintes desdobramentos:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.2001.1001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: Dar condições de melhores instalações e funcionamento da Câmara Municipal.

4490.51.99 - Obras e Instalações.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	20.000,00

01.031.2001.1002 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: Modernizar as atividades do Poder Legislativo.

4490.52.99 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	28.000,00
TOTAL.....	R\$	28.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

01.031.2001.2001 – MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3190.04.99	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	500,00
3190.11.99	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...	R\$	1.023.909,00
3390.14.99	- Diárias Civil.....	R\$	2.000,00
3390.30.99	- Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
3390.33.99	- Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.000,00
3390.35.99	- Serviços de Consultoria.....	R\$	96.000,00
3390.36.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	42.500,00
3390.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$	60.750,00
3390.40.99	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação– Pessoa Jurídica.....	R\$	16.000,00
3390.92.99	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	500,00
4490.52.99	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$	8.600,00
TOTAL.....		R\$	1.281.759,00

**01.271.2001.2002 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARTE PATRONAL DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

Objetivo: Manutenção do repasse previdenciário da parte patronal do Poder Legislativo municipal.

3190.13.99	- Obrigações Patronais.....	R\$	216.472,00
TOTAL.....		R\$	216.472,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

Artigo 2º - Os dados contidos nesta Resolução deverão ser incorporados junto à proposta orçamentária do poder Executivo municipal, a qual posteriormente deverá ser encaminhada a este poder Legislativo municipal, para a devida análise e aprovação por parte dos membros da mesma, formando assim a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

Artigo 3º - A fixação da despesa da Câmara Municipal de Piancó – PB, para o exercício financeiro de 2020, incidirá sobre o valor a ser repassado pelo Poder Executivo na forma de DUODÉCIMO para esta Casa Legislativa, em que deverá ter como base as orientações contidas no Art. 29-A da Constituição Federal, como também no Inciso I da Emenda Constitucional Nº 58/2009, tendo como fonte o montante correspondente a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, devendo gerar os seguintes valores:

I - Sendo o cálculo do montante percentual dos 7% (sete por cento) maior que o valor pré-fixado nesta Resolução, o repasse duodecimal será realizado conforme o total da despesa fixada nesta Resolução.

II – Se o valor total dos 7% (sete por cento) for inferior ao valor pré-fixado nesta Resolução, considerar-se-á o valor total que fora calculado mediante a arrecadação do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2019.

III – Caso o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior ultrapasse a previsão da arrecadação prevista para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá complementar a diferença duodecimal do montante percentual dos 7% (sete por cento) a ser repassado ao Poder Legislativo por meio de Decreto Suplementar.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro a qual vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

Registre-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de Piancó-PB, em 23 de agosto de 2019.



JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Piancó



WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO
Primeiro Secretário



ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO
Segundo Secretário